ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 10 AGO 2023
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 52/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 1438/2022."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º – Altera o artigo 2º da Lei nº 1438/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Serão considerados "Aluno Exemplar", os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público existente no Município, que se classificarem até o quinto lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar, o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 09 de AGOSTO de 2023.

Renato José Pereira
(RENATO FIFIU)
Presidente

João Felippe de Souza Oliveira
(JOÃO FELIPPE)
Vereador

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

A homenagem e a premiação que se busca com o presente Projeto de Lei visa incentivar os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público a empenharem-se cada vez mais no seu aprendizado, ao mesmo tempo em que também servirá de incentivo aos nossos professores no sentido de se empenharem cada vez mais na melhoria da qualidade do ensino que ministram aos nossos alunos.

Acreditamos que esse incentivo certamente motivará tanto os nossos alunos, quanto os nossos professores a buscarem cada vez mais a melhoria do desempenho, no caso dos alunos, a melhoria do aproveitamento do ensino ministrado em todas as nossas escolas, e no caso dos professores, a melhoria da qualidade do ensino ministrado nas mesmas escolas mediante homenagem que lhes será prestada como Professor Exemplar decorrente do desempenho anual exemplar do (s) seu (s) alunos (s).

Em contrapartida, a melhoria da qualidade do ensino certamente propiciará maior desenvolvimento socioeconômico de nosso Município, com imediata repercussão na qualidade de vida da nossa população.

Por essas razões, espero o apoio mediante aprovação dos nobres pares da presente proposição.

Mangaratiba, 09 de AGOSTO de 2023.

Renato José Pereira
(RENATO FIFIU)
Presidente

João Felippe de Souza Oliveira
(JOÃO FELIPPE)
Vereador